



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 087/2012

Erechim, 17 de Agosto de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 084/2012, que Autoriza firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, visando à conjugação de esforços, entre os partícipes, para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município, previsto no processo de videomonitoramento de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 084/2012.

Autoriza firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, visando à conjugação de esforços, entre os partícipes, para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município, previsto no processo de videomonitoramento de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, visando à conjugação de esforços, entre os partícipes, para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município, previsto no processo de videomonitoramento de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social e obedecerão ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 3.º Competirá, ao Estado do Rio Grande do Sul, o monitoramento, a coleta, bem como o uso com ações decorrentes e o arquivamento das imagens públicas.

Art. 4.º A titularidade dos equipamentos e de toda a infraestrutura operativa do sistema instalado é do Município de Erechim, que se compromete, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, a usar, exclusivamente, o sistema em prol da segurança pública.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Agosto de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, visando à conjugação de esforços, entre os partícipes, para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município, previsto no processo de videomonitoramento de Erechim.

O Município possui uma parceria com a Brigada Militar desde 2008, ano em que entraram em funcionamento as primeiras câmeras de videomonitoramento instaladas em locais estratégicos de nossa Cidade. Porém, o Convênio celebrado à época não pode ser renovado, surgindo a necessidade de celebração de novo Convênio, conforme minuta encaminhada pelo Estado do Rio Grande do Sul (xerocópia anexa).

Através do Convênio proposto, competirá, ao Estado do Rio Grande do Sul, o monitoramento, a coleta, bem como o uso com ações decorrentes e o arquivamento das imagens públicas. Já a titularidade dos equipamentos e de toda a infraestrutura operativa do sistema instalado é do Município de Erechim, que se compromete, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, a usar, exclusivamente, o sistema em prol da segurança pública.

Destacamos que, dentre outras atribuições, caberá ao Município a aquisição e instalação das câmeras de videomonitoramento, bem como toda a infraestrutura necessária ao seu funcionamento. Ao Estado, através da Brigada Militar, caberá a parte operacional do sistema e a disponibilização do local adequado para o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Agosto de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal